



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 01/2015**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Verificação de funcionamento e existência de Centros Sociais na área de atribuição da 82ª Zona Eleitoral a fim de atualizar a página do CAO Eleitoral e facilitar a atuação ministerial nas eleições de 2016 para coibir possível abuso de poder político e econômico, propaganda irregular ou captação ilícita de sufrágio.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

Gabriela Bessara de Oliveira
Promotora de Justiça
Matr. 2301



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público Eleitoral fiscalizar a licitude e a regularidade das eleições municipais de 2016, bem como a orientação do CAO Eleitoral em anexo;

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 158ª Zona Eleitoral, da Comarca de Nova Iguaçu, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre a existência e funcionamento de centros sociais ou assemelhados na área de abrangência da referida Zona Eleitoral.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Apurar junto ao cartório eleitoral os bairros abrangidos pela 158ª Zona Eleitoral;
2. Solicitar ao GAP seja verificado a existência e o funcionamento de Centros Sociais ou assemelhados, localizados na área de abrangência da 158ª Zona Eleitoral;
3. Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Nova Iguaçu, 26 de novembro de 2015.

Gabriela Bessa Garcia de Oliveira

Promotora de Justiça Eleitoral